

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 7.564**

**LEI MUNICIPAL Nº 7.564**

*“Altera o disposto no Artigo 6º da Lei Municipal nº 5.477/2005, modificando o Plano de Custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni – SISPREV”.*

**A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas do cargo, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - O artigo 6º da Lei Municipal nº 5.477, de 24 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º - A contribuição previdenciária mensal do Município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni – SISPREV será de, **18,74%** (dezoito vírgula setenta e quatro por cento), incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos segurados ativos, inativos e pensionistas.*

*§1º. Fica reestruturado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, conforme resultados apurados na Avaliação Atuarial 2020, mediante alíquota de contribuição suplementar, incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos segurados ativos, inativos e pensionistas, nos seguintes percentuais:*

ANO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2020	17,33%
2021	19,10%
2022	39,30%
2023	59,50%
2024	59,99%
2025	60,47%
2026	60,96%
2027	61,45%
2028	61,93%
2029	62,42%
2030	62,91%
2031	63,39%
2032	63,88%
2033	64,37%
2034	64,85%
2035 a 2049	65,34%

*§2º. As alíquotas de contribuições de que tratam este artigo, poderão ser alteradas mediante Lei Municipal, após apresentação de novo cálculo atuarial”.*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.986, de 17 de fevereiro de 2016.

Teófilo Otoni, 26 de maio de 2021.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: **Executivo Municipal**

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 27/05/2021. Edição 3017  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>